



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano IV | Edição nº 470



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.brwww.monteirolobato.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.244, DE 11 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração de membros do Conselho Municipal de Turismo de Monteiro Lobato, representantes da Câmara Municipal e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência prevista no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 218/2023 da 7.ª PJ-SJC e despacho da Nobre Representante do Ministério Público, na Representação Civil n.º 43.0719.0000393/2023-8;

CONSIDERANDO que os Ilustres Vereadores deste Município, por força de vedação legal do ordenamento jurídico vigente, não podem ser nomeados pelo Executivo Municipal para participarem dos diversos Conselhos Municipais;

CONSIDERANDO, por fim, que diante da vedação do sistema jurídico em vigor os Edis representantes do Poder Legislativo Municipal, devem ser exonerados;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam exonerados do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Monteiro Lobato, os Representantes da Câmara Municipal, Allan Rached Azevedo – Titular – RG n.º 43.136.057-1 e CPF



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



N.º 300.630.328-80 e Kurt Eugênio Greiner – Suplente – RG n.º 36.818.464-8 e CPF N.º 366.927.318-28, nomeados pelo Decreto n.º 2.219 de 6 de março de 2023.

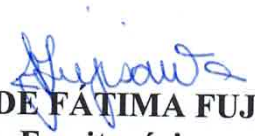
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial a nomeação do inciso V – Representantes da Câmara Municipal, do Decreto n.º 2.219/23, os quais devem ser substituídos por outros membros que não sejam Vereadores junto ao Poder Legislativo local.

Monteiro Lobato, 11 de maio de 2023


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


JEANNE DE FATIMA FUJISAWA
Escriturária



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.245, DE 22 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Monteiro Lobato”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência prevista no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 1.086/97;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Monteiro Lobato, instituído pela Lei Municipal n.º 1.086/97, de 21 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte composição:

1 – Representante do Departamento de Assistência Social

Titular: Fabiana Barbosa Almeida Livramento – RG 30.708.746-3

Suplente: Emília Maria de Andrade – RG 14.629.679-5

2 – Representante do Departamento de Saúde

Titular: Priscila Baptista – RG 32.553.996-0 – SSP/SP

Suplente: Elvira Regina Tamarozzi – RG 29.729.229-8 - SSP/SP

3 – Representante do Departamento de Educação

Titular: Eneas Silva Machado Júnior – RG 20.609.109-6 - SSP/SP

Suplente: Tania Maria Villar Tullio – RG 10.790.171-7 - SSP/SP



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silveiro Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



4 – Representante do Departamento de Finanças

Titular: Amaury Donizete da Silva – RG 27.220.408-0

Suplente: Ana Cláudia Ramos de Oliveira – RG 47.445.327-3

5 – Representante do Departamento da Administração

Titular: Luciana Maria Barreto – RG n.º 32.483.499-8 - SSP/SP

Suplente: Célia de Oliveira – RG n.º 25.501.344-9 - SSP/SP

6 – Representante do Departamento de Transporte

Titular: Paulo Sergio Nascimento – RG 26.144.352-5 - SSP/SP

Suplente: Alex Rodrigues de Oliveira – RG 33.012.783-4 - SSP/SP

7 – Representante do Segmento da Terceira Idade

Titular: Esmirna Guimarães – RG 28.235.153-X - SSP/SP

Suplente: Maria Laura Pereira – RG 10.685.300 - SSP/SP

8 – Representante do Sindicato Rural

Titular: Rosemary Gomes de Castilho – RG 13.385.375-1 - SSP/SP

Suplente: Silveiro dos Santos – RG 3.003.509 - SSP/SP

9 – Representante do Segmento Religioso

Titular: Maria de Fátima Souza Costa – RG 8.720.549-X - SSP/SP

Suplente: Virgínia Aparecida de Faria – RG 43.038.582-1 - SSP/SP

10 – Representante do Bairro dos Souza

Titular: Ana Maria da Rosa Miranda Souza – RG 34.332.237-7 - SSP/SP

Suplente: Ana Mari Guimarães – RG 24.351.683-6 - SSP/SP

11 – Representante do Bairro São Benedito

Titular: Fernanda de Fátima Nunes Martins – RG 33.012.650-7 - SSP/SP

Suplente: Carlos Nunes da Rosa – RG 21.259.645-7 - SSP/SP

12 – Representantes dos Usuários do Fundo Municipal de Assistência Social

Titular: Iraneide Lins Aciole – RG 47.791.899-2 - SSP/SP

Suplente: Laurielly Martins Afonso – RG 34.330.856-3 - SSP/SP



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial o Decreto n.º 2.238, de 28 de abril de 2023.

Monteiro Lobato, 22 de maio de 2023


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.246, DE 01 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre os critérios para a distribuição de leite pasteurizado às pessoas carentes do município, nos termos a Lei Municipal”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência prevista no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do Parágrafo Único, do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.030/95;

DECRETA:

Art. 1.º - Farão jus à distribuição de leite pasteurizado instituída pela Lei Municipal n.º 1.030/95, as pessoas carentes que comprovem:

- I – Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – Residir no município há no mínimo 1 (um) ano, devendo para tanto apresentar o comprovante de endereço;
- III – Ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo;
- IV – No caso de deficiência comprovar a incapacidade por meio de atestado médico;
- V – Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal;
- VI – Estar em situação de vulnerabilidade social ou calamidade pública.

Art. 2.º - Farão jus à distribuição de leite pasteurizado instituída pela lei de que trata o artigo 1.º deste Decreto os idosos, pessoas com deficiência,

**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.brwww.monteirolobato.sp.gov.br

crianças com idade entre 6 meses a 5 anos e 11 meses de idade e casos específicos de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único – Atendimento preferencial às crianças de famílias em que o chefe de família esteja desempregado ou à mãe que assume de forma exclusiva todas as responsabilidades pela criação do filho, tanto financeiras quanto afetivas, em uma família monoparental (*mãe solo*).

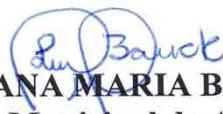
Art. 3.º - Nos casos específicos o estudo social é imprescindível, devendo ser realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência Social, que determinará a concessão do benefício pelo período 6 meses, podendo ser prorrogado ou revogado.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, o Decreto n.º 1.371/13.

Monteiro Lobato, 01 de junho de 2023


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



DECRETO MUNICIPAL N.º 2.247, DE 01 DE JUNHO DE 2023

***“Dispõe sobre a realização da
III Conferência Municipal de
Assistência Social.”***

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência prevista no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação do Política de Assistência Social no Município;

CONSIDERANDO a convocação da 13.^a Conferência Nacional de Assistência Social, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de junho de 2023, tendo como tema central:
“Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



Art. 2.º - A III Conferência Municipal de Assistência Social será realizada na sede do CRAS de Monteiro Lobato.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 01 de junho de 2023


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado este Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



DECRETO MUNICIPAL N.º 2.250, DE 01 DE JUNHO DE 2023

*“Dispõe sobre a alteração de membro representante da
Administração Pública, no CONDEC – Coordenadoria
Municipal de Defesa Civil e dá outras providências”.*

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência prevista no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro que representa a Administração Municipal, no COMDEC, uma vez que a Sra. Ana Cláudia Ramos de Oliveira, não faz mais parte do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - O inciso IV do artigo 2.º do Decreto Municipal n.º 2.208, de 26 de janeiro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

IV – Representantes da Administração Pública:

- a) Antônio Carlos da Gama
- b) Paulo Leonardo Carbone
- c) Plínio José da Rosa
- d) Ananias Eduardo da Silva
- e) Alex Rodrigues de Oliveira
- f) Donizete das Chagas Borges
- g) Augusto Costa Pinho



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



Art. 2.º - As demais disposições do Decreto 2.208/23 continuam inalteradas, sendo ratificadas por este regulamento.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 01 de junho de 2023


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO

Secretária Municipal de Administração